



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

<b>INTERESSADO:</b> Centro de Formação Profissional – CEFOP		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Centro de Formação Profissional – CEFOP para oferta de cursos técnicos a distância, renova o reconhecimento do Curso Técnico em Secretaria Escolar na modalidade EaD e não autoriza reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho na modalidade EaD, estabelecendo-se a validade deste credenciamento e do reconhecimento até 31 de dezembro de 2011, condicionando a renovação ao cumprimento das recomendações especificadas.		
<b>RELATOR:</b> Samuel Brasileiro Filho		
<b>SPU Nº:</b> 10251818-1	<b>PARECER Nº:</b> 0274/2011	<b>APROVADO EM:</b> 22.06.2011

## I – RELATÓRIO

### 1.1. Da Solicitação de Recredenciamento e Reconhecimento

O Centro de Formação Profissional – CEFOP, localizado na Rua Professor Castelo Branco, nº 615, Parque Araxá, nesta capital encaminhou solicitação ao Presidente do Conselho Estadual de Educação – CEE requerendo seu o credenciamento, renovação do reconhecimento do curso Técnico em Secretaria Escolar e o reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, ambos na modalidade Educação a Distância (EaD), a qual foi protocolizada no Sistema Único de Protocolo em 23 de agosto de 2011, sob o número 10251818-1.

### 1.2. Situação Legal da Instituição

O CEFOP é Instituição de ensino da rede particular que tem como mantenedora a Organização Irmãs Uchoa, cadastrada sob o CNPJ nº 07.207.420/0001-02. É instituição credenciada pelo CEE para ministrar ensino fundamental e médio (Parecer nº 430/2009) e cursos técnicos de nível médio nas modalidades presencial e EaD (Parecer nº 0609/2007), sendo dirigida pela Sra. **Maria Rosemeire Maia Uchôa**. A referida instituição oferta além do curso Técnico de Secretaria Escolar, curso Técnico de Contabilidade e Técnico em Biblioteconomia, todos na modalidade EaD.

### 1.3. Documentação Apresentada e Analisada

O CEFOP apresentou a seguinte documentação, a qual foi analisada e é parte integrante do respectivo processo objeto deste parecer:



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0274/2011

1. Requerimento de solicitação ao CEE;
2. Termos de convênio para estágios supervisionado;
3. Regimento Escolar;
4. Projeto Pedagógico;
5. Planos dos cursos técnicos de Secretaria Escolar e de Segurança do Trabalho.

#### **1.4. Caracterização do Projeto Pedagógico na Modalidade EaD**

O Projeto Pedagógico do CEFOP contempla as seguintes dimensões: I. Justificativa; II. Filosofia da Escola; III. Missão, Visão; IV. Referencial Teórico; V. Proposta Curricular, não apresenta os referenciais pedagógicos e os compromissos de formação, contemplando poucos elementos específicos das estratégias pedagógicas de educação a distância, os quais são insuficientemente detalhados e especificados quanto aos aspectos pedagógicos e didáticos desta modalidade.

O Regimento Escolar do CEFOP atende aos requisitos básicos da legislação vigente atendendo de forma genérica a organização administrativa e pedagógica tanto das modalidades de ensino presencial quanto a distância. No que diz respeito a organização administrativa e didático-pedagógica da modalidade EaD o Regimento Interno do CEFOP apenas trata, na subseção I, da organização da Tutoria e do papel do Professor/Tutor, estabelecendo que as atividades de tutoria serão realizadas a distância e presencialmente. Não há em seu Regimento Escolar a previsão de coordenação de EaD, suporte técnico específico de EaD e equipe multidisciplinar de EaD, denotando insuficiência dos dispositivos regimentais específicos da modalidade EaD.

A Resolução CEC nº 360/2000 define que a educação a distância é forma de ensino que possibilita a auto-aprendizagem, com a mediação de recursos didáticos sistematicamente organizados, apresentados em diferentes suportes de informação, utilizados isoladamente ou combinados, e veiculados pelos diferentes meios de comunicação. Este mesmo instrumento regulamentador da Educação a Distância no âmbito do Sistema Estadual de Ensino determina, em seu artigo 2º, que as seguintes características fundamentais devem ser observadas na oferta de cursos nesta modalidade: a) flexibilidade de organização, de modo a permitir condições de tempo, espaço e interatividade condizentes com a EaD; b) organização sistemática dos recursos metodológicos e técnicos utilizados na



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0274/2011

mediatização do processo de ensino e aprendizagem; c) interatividade sob diferentes formas entre os agentes do processo da aprendizagem e os do ensino; d) apoio por meio de um sistema de tutoria presencial e à distância e e) sistema de avaliação do processo de aprendizagem e ensino condizente com a EaD.

A estratégia metodológica do CEFOP para oferta de cursos técnicos a distância consiste no desenvolvimento de momentos presenciais de orientação e avaliação da aprendizagem e o desenvolvimento de auto-aprendizagem a distância mediante a utilização de guias didáticos impressos, elaborados pelas equipes de docentes, numa linguagem dialógica. Os únicos recursos de interatividade empregados são canais de comunicação na forma de e-mail, telefone ou fax, por meio dos quais os alunos poderão solicitar orientações e manifestar dúvidas. Não há disponibilidade de qualquer meio de interatividade síncrona, nem mesmo a utilização de um ambiente virtual de aprendizagem.

Segundo a documentação apresentada pelo CEFOP está prevista a oferta de apoio de tutoria a ser desenvolvida na forma presencial e a distância, na qual a instituição de ensino compromete-se a manter um profissional, durante os horários previamente estabelecidos, e informados através do calendário de atividades acadêmicas. Os encontros presenciais estão programados para ocorrerem quinzenalmente, sempre aos sábados, nos turnos da manhã e tarde.

Os programas de ensino dos cursos ofertados em EaD serão desenvolvidos por meio de aulas teóricas presenciais ministradas em salas de aulas com apoio de multimídia, atividades a distância orientadas pelos guias didáticos e de aulas práticas previstas para serem ofertadas em laboratórios. A avaliação da aprendizagem se dá por acompanhamento das atividades de auto-avaliação presentes nos guias didáticos e por avaliações na forma de provas presenciais.

O Projeto pedagógico de EaD do CEFOP não contempla a discriminação dos serviços de apoio ao trabalho docente mediante descrição clara da política de suporte aos docentes que irão atuar como tutores e de atendimento aos alunos, sem definição da relação numérica alunos/tutor. Também não há identificação dos docentes e técnicos, integrantes das equipes multidisciplinares envolvidas no projeto, especificando os responsáveis por cada uma das áreas ou setores de estudo e pelo curso em geral, apontando-lhes a qualificação acadêmica e a experiência profissional, observando-se a inexistência de profissionais especialistas em EaD no corpo técnico-pedagógico do CEFOP.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0274/2011

## 1.5. Caracterização dos Cursos Técnicos na Modalidade EaD

### 1.5.1. Curso Técnico em Secretaria Escolar

O curso Técnico em Secretaria Escolar é habilitação profissional de nível técnico pertinente ao Eixo Tecnológico de Apoio Educacional, com carga horária mínima de 1200 horas de formação. O Catálogo Nacional de Cursos Técnicos aponta que este profissional tem sua formação orientada para a aprendizagem de competências e habilidades necessárias para colaborar com a gestão escolar, atuando na organização de registros escolares; operacionalização de processos de matrícula e transferência de estudantes, de organização de turmas e de registros do histórico escolar dos estudantes; controle e organização dos arquivos com registros da vida acadêmica, processos de registro de conclusão de cursos e colação de grau. Registra em atas as sessões e atividades acadêmicas específicas.

#### Organização Didática

O curso Técnico em Secretaria Escolar ofertado pelo CEFOP na modalidade EaD é organizado em dois módulos, sendo o primeiro destinado ao aprendizados de competências gerais e o segundo referente às competências específicas, totalizando uma carga horária de 1500 horas, distribuídas em 184 horas de atividades presenciais, 1016 horas de atividade a distância e 300 horas de estágio supervisionado, estruturado segundo a seguinte matriz curricular:

DISCIPLINAS	COMPONENTES CURRICULARES				
	EI	ET	EF	AV	Total
Relações Humanas, Ética e Responsabilidade Social	01/04	01/04	01/04	01/04	04/16
Português Instrumental	01/04	01/04	01/04	01/04	04/16
Redação Técnica	01/04	01/04	01/04	01/04	04/16
Pequena Introdução à Educação	01/04	01/04	01/04	01/04	04/16
Estatística Aplicada à Educação	01/04	01/04	01/04	01/04	04/16



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0274/2011

Cont./Organização Curricular

DISCIPLINAS	ENCONTROS/CARGA HORÁRIA				
	EI	ET	EF	AV	Total
Legislação do Ensino	01/04	02/08	01/04	01/04	05/20
Estrutura da Educação Básica	01/04	02/08	01/04	01/04	05/20
Noções Gerais dos Parâmetros e Diretrizes Curriculares	01/04	02/08	01/04	01/04	05/20
Instrumentos Gerenciais da Escola	01/04	02/08	01/04	01/04	05/20
Técnicas de Secretaria Escolar	01/04	03/12	01/04	01/04	06/24
<b>TOTAL</b>	<b>10/44</b>	<b>16/64</b>	<b>10/40</b>	<b>10/40</b>	<b>46/184</b>

### Corpo Docente e equipe de Tutores

O Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Secretaria Escolar do CEFOP registra um corpo docente constituído por 05 docentes graduados, observando-se que apenas um tem graduação em Pedagogia, e os demais são graduados em outras áreas, assim especificados no Plano do Curso Técnico em Secretariado Escolar:

Professor	Graduação
Anna Karine M. de Sousa	Ciências contábeis
Francisco Eliane V. Roratto	Pedagogia
José Airton Araújo	Administração de Empresas
José Ronaldo Maia Uchôa	Direito
Maria Tereza Maia Uchôa	Biblioteconomia

O Plano de Curso não registra outros tutores e nem especifica a relação alunos por docentes e por tutores que orienta a organização da equipe de formadores.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0274/2011

### 1.5.2. Curso Técnico em Segurança do Trabalho

O Catálogo Nacional de Cursos Técnicos orienta que a formação do Técnico em Segurança do Trabalho deve prover uma formação específica de no mínimo 1200h, de modo a conduzir o aprendizado de competências e habilidades para atuar em ações preventivas nos processos produtivos com auxílio de métodos e técnicas de identificação, avaliação e medidas de controle de riscos ambientais de acordo com normas regulamentadoras e princípios de higiene e saúde do trabalho; no desenvolvimento de ações educativas nas áreas de saúde e segurança do trabalho; no adequado uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC); na coleta e organização de informações de saúde e de segurança no trabalho. Executa o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA). Investiga, analisa acidentes e recomenda medidas de prevenção e controle.

#### Organização Didática

O curso Técnico em Segurança do Trabalho na modalidade EaD proposto pelo CEFOP é estruturado em três módulos de disciplinas, assim especificados: o módulo básico com disciplinas gerais e dois módulos específicos. O curso tem uma carga horária total 1808 horas, das quais 288 são de atividades presenciais, 920 horas são de atividades à distância e 600 horas de Estágio Supervisionado.

#### Corpo Docente e equipe de Tutores

O corpo docente do curso Técnico em Segurança do Trabalho é indicado no Plano de Curso com a seguinte composição:

Professor	Graduação
Renato Monteiro de Sousa	Engenharia Mecânica
Kênia Cristina da Silva	Enfermagem
Ana Karine Monteiro	Ciências Contábeis
José Ronaldo Maia Uchôa	Bacharel em Direito
Maria Tereza Maia Uchôa	Biblioteconomia
Francisco Miraci P. Martins	Engenharia Elétrica
Alexandre Góis Araújo	Graduação em Letras Técnico em Segurança do Trabalho



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0274/2011

### **1.5.3. Aspectos Complementares da Infraestrutura de Ensino**

#### **Infraestrutura de Apoio**

O CEFOP com sede própria construída em dois pavimentos com boas instalações físicas, contando com recepção adequada, sala de secretaria bem equipada, sala de diretoria e coordenação, 06 salas de aulas amplas, arejadas e bem iluminadas, com mobiliário adequado, Sala de atendimento ao aluno equipada com projetos multimídia, retroprojetores, televisão e ar condicionado e Cantina.

Não há nenhuma sala específica para EaD, sala de vídeo conferência ou pólo virtual.

As instalações físicas são bem conservadas e limpas, porém apresentam limitados espaços de convivência e não apresentam condições de acessibilidade para pessoas com deficiência.

#### **Gestão Acadêmico-Administrativa**

O CEFOP conta com uma Diretora, uma Coordenadora Pedagógica e uma Secretária Escolar. O Regimento Escolar prevê a existência de um colegiado de professores, porém sem a participação de representantes dos alunos. Inexiste uma Coordenação de EaD.

#### **Biblioteca**

O CEFOP conta com uma pequena biblioteca com limitado acervo bibliográfico descrito no projeto do curso.

#### **Laboratórios**

O CEFOP não dispõe de laboratórios específicos, contando apenas com uma pequena sala onde estão instalados 05 microcomputadores, conectados à internet, em cujo espaço físico é compartilhado com alguns equipamentos e materiais didáticos da área de Segurança no Trabalho.

### **1.6. Relatório de Avaliação dos Especialistas**



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0274/2011

**Avaliação do Curso Técnico em Secretaria Escolar**

O Conselho Estadual de Educação designou o Sr. **José Berto Neto**, Graduado em Secretariado Escolar e Doutor em Ciências Ambientais para realizar avaliação do curso Técnico em Secretaria Escolar, o qual fez visita às instalações do CEFOP no dia 17 de março de 2011. O referido avaliador emitiu parecer de que o Plano do Curso de Secretariado Escolar apresentado está de acordo com a legislação vigente, apesar de reconhecer a necessidade de uma melhor estruturação dos aspectos específicos da EaD. Na análise qualitativa do corpo docente o avaliador considera o número de professores muito reduzido e com uma concentração de disciplinas em apenas dois destes. Foi observado pelo avaliador a inexistência de um laboratório de informática, equipado com uma quantidade adequada de computadores e com programas específicos, tendo considerado o acesso à internet como insuficiente. O avaliador destacou a inexistência de acessibilidade para pessoas com deficiência na sede do CEFOP. Na análise da biblioteca, o especialista avaliador considerou a estrutura e o acervo insuficientes para dar suporte ao curso. No que diz respeito aos recursos audiovisuais e número de computadores disponibilizados para o desenvolvimento das atividades didático-pedagógicas do curso, o avaliador considera que estes não atendem aos requisitos necessários para atender aos referenciais de qualidade do curso, recomendando uma avaliação de um especialista em EaD.

**Resumo das Informações da Avaliação do Curso Técnico em Secretariado Escolar na modalidade EaD**

Aspectos Avaliados	Conceito Final
Coordenador do Curso	R
Plano de Curso	R
Corpo Docente	R
Instalações	R
Biblioteca	I
Laboratório	I
Recursos Audiovisuais	R
Aspectos de Inclusão Social	R





GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0274/2011

**Análise Final do Especialista Avaliador sobre o Curso Técnico em Secretariado Escolar na modalidade EaD**

A análise final do especialista avaliador aponta que apesar do Plano de Curso está de acordo com a legislação vigente, o CEFOP não atende adequadamente várias das condições necessárias ao adequado funcionamento do curso, recomendando uma revisão criteriosa do projeto pedagógico, principalmente no que diz respeito aos aspectos específicos da EaD, bem como os investimentos necessários para ampliação do acervo básico e complementação da biblioteca, melhoria do laboratório de informática com o aumento do número de computadores e adequação das instalações físicas para acessibilidade de pessoas deficientes. Recomendou também a designação de um supervisor de estágio e contratação de seguro de acidentes para alunos estagiários. O avaliador conclui que a renovação do reconhecimento do curso Técnico em Secretaria Escolar na modalidade EaD do CEFOP somente seja atendida na condição de cumprimento dos compromissos assumidos pela Direção desta unidade de ensino com as recomendações do avaliador, a serem verificadas logo no início de sua oferta.

**Avaliação do Curso Técnico em Segurança do Trabalho**

A avaliação do curso Técnico em Segurança do Trabalho foi realizada pelo Engenheiro **Jorge Luis de Lima Maciel**, especialista em Segurança do Trabalho e mestre em Engenharia de Produção, o qual realizou verificação *in loco* no dia 18 de março de 2011. Na análise qualitativa do Plano do Curso Técnico em Segurança do Trabalho na modalidade EaD, o especialista avaliador considera que a matriz curricular proposta é inconsistente com a formação técnica nesta área, recomendando adequações dos conteúdos de diversos componentes curriculares considerados indispensáveis para a realização deste curso. Recomendou também uma adequação do plano de curso em relação às atividades de estágios indicando uma série de melhorias a serem incorporadas ao manual de estágio, bem como a designação formal de um coordenador tanto para o curso, quanto para a supervisão dos estágios. No detalhamento dos componentes curriculares, o avaliador recomendou a especificação das competências, habilidades, bases tecnológicas e referências para cada disciplina.

Na análise qualitativa dos aspectos referentes à oferta do Curso Técnico em Segurança do Trabalho na modalidade EaD, o avaliador julga que faz-se necessário a adoção das seguintes providências, necessárias para cumprimento das condições definidas pela Resolução CEC nº 360/2000: aquisição de



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0274/2011

equipamentos e meios utilizados para oferta de curso à distância, atualização e informatização do acervo bibliográfico, estruturação de laboratórios específicos e de informática, capacitação dos docentes e das equipes multidisciplinares para EaD, estabelecimento de uma política de suporte aos docentes que irão atuar como tutores e estruturação de salas de atendimento de alunos.

O Especialista avaliador considera que o corpo docente especificado no plano de curso necessita ser atualizado com o cadastro dos docentes que efetivamente estejam contratados, recomendando a adoção de procedimentos mais criteriosos para seleção de professores com competências específicas para os componentes curriculares da área de Segurança do Trabalho.

Quanto a infraestrutura laboratorial o especialista avaliador aponta para **inexistência de laboratórios específicos** para atividades práticas de segurança do trabalho, existindo apenas alguns equipamentos de proteção individual (EPI) e de laboratório de informática, o qual resume-se a uma pequena sala com poucos computadores. O avaliador recomendou a estruturação de um laboratório de informática com acesso à internet, um laboratório de combate a incêndio, um laboratório de higiene e segurança do trabalho e um laboratório de suporte básico à vida. Quanto a biblioteca esta foi considerada insuficiente, não dispondo de um acervo específico para o curso segurança no trabalho, dispondo apenas de apostilas básicas de cada disciplina. O avaliador aponta que há necessidade de melhoria dos recursos audiovisuais e de informática, bem como o CEFOP não apresenta condições de acessibilidade para pessoas com deficiência.

**Resumo das Informações da Avaliação do Curso Técnico em  
Segurança do Trabalho na modalidade EaD**

Aspectos Avaliados	Conceito Final
Coordenador do Curso	I
Plano de Curso	R
Corpo Docente	R
Instalações	R
Biblioteca	I
Laboratório	I
Recursos Audiovisuais	R
Aspectos de Inclusão Social	I



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0274/2011

### **Análise Final do Especialista Avaliador sobre o Curso Técnico em Segurança**

O avaliador especialista designado para avaliação do curso Técnico em Segurança do Trabalho do CEFOP, considerando os aspectos identificados na inspeção *in loco* considera que esta instituição de ensino não tem as condições necessárias para o reconhecimento do curso Técnico em Segurança do Trabalho, recomendando a adoção das seguintes providências: Definição de um profissional para coordenar o curso, revisão da matriz curricular, implantação do manual de estágios, especificação da matriz de competências, habilidades, bases tecnológicas e referências por disciplina, adequação às condições de oferta em EaD, atualização do quadro docente, implantação de laboratórios específicos e de informática, ampliação do acervo bibliográfico e melhoria da biblioteca e adoção de medidas para a acessibilidade da sede às pessoas com deficiência.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O processo em análise tem como fundamentação legal à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e a as determinações expressa na legislação vigente específica da educação profissional técnica de nível médio, na forma a distância: Pareceres CNE/CEB nºs 16/1999 e 16/2005; Resoluções CEC nºs 360/2000 e 413/2006, CNE nºs 04/1999 e 05/2005, e Decretos Federais nºs 5.154/2004 e 5.622/2005.

### **III – VOTO DO RELATOR**

Com base no exposto e fundamentado nos Relatórios de Avaliação emitidos pelos Especialistas Avaliadores, bem como pela verificação *in loco* realizada pelo próprio Relator, dou parecer favorável ao credenciamento do CEFOP e renovação de reconhecimento do curso Técnico em Secretaria Escolar na modalidade a distância, com validade até 31 de dezembro de 2011, condicionando-se ao cumprimento, neste período, das seguintes providências:

- adequação do Projeto Pedagógico e dos planos dos cursos aos aspectos específicos da EaD, atendendo às características fundamentais definidas na Resolução CEC 360/2000;
- estruturar e equipar um Laboratório de Informática, conectado à internet e com programas específicos;



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0274/2011

- constituir formalmente uma Equipe Multidisciplinar para apoio às atividades de EaD, com a contratação de profissionais com especialização nesta modalidade;
- melhorar as instalações físicas da Biblioteca e ampliar o acervo bibliográfico de livros específicos;
- adequar as instalações para acessibilidade de pessoas com deficiência;
- adequar o Material Didático à Metodologia de EaD e oferecer fontes complementares de conteúdo, bem como recursos didáticos em meios digitais;
- ampliar as alternativas de interatividade mediante o emprego de tecnologias de comunicação e informação assíncronas e síncronas para o atendimento tutorial.

Quanto ao curso Técnico de Segurança no Trabalho na modalidade EaD voto pelo indeferimento do seu pedido de reconhecimento, em função do CEFOP não apresentar os requisitos de qualidade necessários para oferta desta habilitação profissional, sem que sejam sanadas todas as recomendações indicadas no Relatório do Especialista Avaliador.

É como submetemos o assunto à apreciação da CESP.

#### **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo lido e aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, 22 de junho de 2011.

**SAMUEL BRASILEIRO FILHO**  
Relator e Presidente da CESP

**EDGAR LINHARES LIMA**  
Presidente do CEE